Tijucas (SC), 01 de Abril de 2019.

INDICAÇÃO Nº 122/2019

Exmo. Sr. Elói Mariano Rocha
Prefeito Municipal
Tijucas – SC

Senhor Prefeito,

O Vereador que abaixo subscreve, no uso de suas prerrogativas legais e de acordo com a Lei Orgânica do Município de Tijucas, solicita a Vossa Excelência, que analise a possibilidade de providenciar a implantação de Parque Infantil no Município de Tijucas, com brinquedos adaptados para crianças com deficiência ou mobilidade reduzida.

Justificativa: A propositura tem como objetivo incentivar a promoção, socialização, integração e a interação de todas as nossas crianças, com especial atenção às portadoras de necessidades especiais. O Estatuto da Criança e do Adolescente regula e normatiza direitos básicos para a formação de uma criança, dando ênfase nos direitos básicos como: o de brincar, praticar esportes e socializar sem discriminação, como se observa em seu artigo 16, IV, V. A Lei Federal nº 10.098, em seu Parágrafo único, estabelece que, os parques de diversões públicos e privados devem adaptar, no mínimo, 5% (cinco por cento) de cada brinquedo, equipamento e identificá-lo para possibilitar sua utilização por pessoas com deficiência ou com mobilidade reduzida.

Cordialmente,

LIDO NO EXPEDIENTE
SESSÃO DO 08/04/2019
2º Secretário

FERNANDO FAGUNDES
VEREADOR

APROVADO
EM Única Votação
08/04/2019
Presidente
2º Secretário

Rua Coronel Büchelle, 181 – Centro – 88.200-000 – Tijucas – SC
Fone/Fax: 0xx48 3263-0921
Email: secretaria@camaratijucas.sc.gov.br